

Brasília, 07 de agosto de 2020.

À R2 Radiodifusão e Telecomunicações - Eireli

REF.: CONCORRÊNCIA N°. 02/2020 – Contratação de empresa para prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização.

Em resposta à sua solicitação referente à Concorrência supracitada, informamos a manifestação do Sesc-AR/DF:

Questionamento 01

"1) O documento solicitado no item 7.1.2, letras f) comprovação de existência de Programa de integridade ou Compliance, previsto na Lei Distrital nº 6.112/2018, será exigido quando da assinatura do eventual contrato?"

Resposta

O Programa de Integridade da Empresa deverá ser anexado à documentação de Habilitação Técnica, subitem 7.1.2 do edital.

Questionamento 02

"2) O documento solicitado no item 7.1.2, letras f) comprovação de existência de Programa de integridade ou Compliance, previsto na Lei Distrital nº 6.112/2018, poderá ser substituído por declaração da empresa, visto que não documento exigido pela Administração Pública Federal?"

Resposta


Deverá ser apresentado o Programa de Integridade da Empresa.

Questionamento 03

"3) O documento solicitado no item 7.1.2, letras g) comprovação de autorização para o exercício de atividade compatível com o lote participante. O documento solicitado é o Contrato Social com Objetivo da empresa, no qual conste aptidão para execução dos serviços? Será exigido para o Lote 01?"

Resposta

Conforme Comunicado nº 06, publicado no site do Sesc-AR/DF, houve alteração na alínea g do subitem 7.1.2. Será exigido para os Lotes 1, 2 e 3.


Vanessa Uchôa
Comissão Permanente de Licitação
Sesc-AR/DF